



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 14/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Cachoeirinha – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor presidente EDIVALDO GOMES MARQUES, brasileiro, casado, Presidente da câmara, Portador do RG nº 0694842620195 SESP/MA e do CPF nº 507.994.793-49, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima, nº 950, Centro, Cachoeirinha-TO, aqui denominado simplesmente, e a Empresa **T. D. DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ 13.036.469/0001-22 com sede na AV Nossa Senhora de Fatima Nº1327 CEP 77.900,000 centro de TOCANTINOPOLIS-TO, conforme (ao senhor TADEU DONIZETE DE OLIVEIRA, inscrito no RG 23.341.857 e CPF: 172.171.668/88 Brasileiro, empresário), têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: BASE LEGAL

1.1 - Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 artigo 24 inciso II e pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Este contrato é proveniente de Processo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETO

2.0 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de comunicação visual destinado suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2022

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.

3.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.4 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 – entregar os materiais dentro dos padrões e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2022

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DO REAJUSTE.

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato conforme a planilha abaixo;

ITEM	QUANT	TAM	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	P. UNIT R\$	P. TOTAL R\$
01	500	2x4cm	Etiqueta de patrimônio de inox gravada em relevo	4,00	2.000,00
02	3	160x12cm	Bandeira em nylon bordada	639,00	1.917,00
03	3	220cm	Mastros em alumínio com ponteiros cromados	380,00	1.140,00
04	1	90x30cm	Suporte em ACM para bandeiras uso interno	850,00	850,00
05	3	135x193cm	Bandeira em nylon bordada	768,00	2.304,00
06	17	30cm alt	Letra em ACM (Ala Administrativa)	81,00	1.377,00
07	3	600cm alt	Mastro em tubo redondo de 2 ½ chapa 14# com ponteira, 02 polias e corda para sustentação da bandeira, tratamento anti-ferrugem e pintura automotiva	1.100,00	3.300,00
TOTAL R\$					12.888,00

5-2 – os materiais serão entregues depois da ordem de fornecimento para suprir as necessidades da câmara legislativa municipal, sera feita uma solicitação com data e hora para entrega.

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será, contados a partir de 06 de maio de 2022 a 30 de junho 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado





**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30**

Gestão 2022

pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – As despesas decorrentes da execução no fornecimento dos serviços objeto deste serão pagas com recursos oriundos do próprio poder legislativo, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2022, consignados em dotação orçamentária própria:

02.03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeirinha

Unidade: Câmara Municipal

Ação: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CAMARA.

Classificação orçamentaria: 11.01.01.031.0101.1.081

Elemento de despesa: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Ficha: 10

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo fiscal de contrato e Setor Financeiro da Câmara, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

Gestão 2022

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante novo processo.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30
Gestão 2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Será fiscalizado pelo fiscal de contrato nomeado pela administração publica conforme art.67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/TO, 06 de maio de 2022

CONTRATANTE:


EDIVALDO GOMES MARQUES
PRESIDENTE

CONTRATADO:


T. D. DE OLIVEIRA-ME 13.036.469/0001-22
CNPJ 13.036.469/0001-22 T.D. DE OLIVEIRA - ME

TESTEMUNHAS:

1) Gabriel Jardim de Sousa
CPF: 074.644.855-27
2) Gleor Barbosa de Faria
CPF: 06879766188

Av. Nossa Senhora de Fátima, 1327
CEP: 77900-000
Tocantinópolis-TO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

N° 034

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 10 de maio de 2022

SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2022	1
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2022	1

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM-C N° 13/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO CM-C N° 11/2022 A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 01.006.870/0001-30.

CONTRATADO: DATTA SYSTEM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ: 07.727.569/0001-00.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentaria e administrativa, com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação destinado suprir as necessidades da câmara legislativa de Cachoeirinha-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2022, Vigência: 02 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Cachoeirinha/TO, 10 de maio de 2022.

Edivaldo Gomes Marques
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM-C N° 14/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO CM-C N° 12/2022 A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 01.006.870/0001-30.

CONTRATADO: T. D. DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ 13.036.469/0001-22.

OBJETO: Aquisição de materiais de comunicação visual destinado suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.888,00 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DO CONTRATO: 06 de maio de 2022, Vigência: 06 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Cachoeirinha/TO, 10 de maio de 2022.

Edivaldo Gomes Marques
Presidente



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 034



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

FRANCISCO FERREIRA
DOURADO:02237263000144

Assinado de forma digital por FRANCISCO
FERREIRA DOURADO:02237263000144
Dados: 2022.05.10 23:39:50 -03'00'